

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Sexto Termo Aditivo nº 03-001/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2020, e seus aditivos, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2019, do Tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/003009/2023.

PARTES

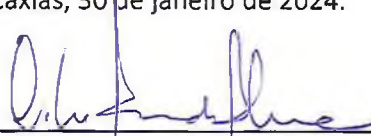
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.016.135/0001-61, neste ato representada pelo Sr. ANSELMO ALCANTARA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 797.627.437-68.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2020, assinado em 30/01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para locação de enxoval e lavagem de enxoval, com prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, com dobraduras simples, classificação final, embalagem, e entrega de roupas limpas de preferência com o controle de rastreabilidade do enxoval, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme a rotina e horários estabelecidos pela hotelaria das unidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 010/003009/2023. O valor global deste aditivo é de R\$ 3.680.484,30 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
52	12/01/2024	R\$ 100.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1621

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003009/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial nº 031/2019
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	30/01/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 3.680.484,30 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 52, emitido em 12/01/2024, no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais)
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2020, assinado em 30/01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para locação de enxoval e lavagem de enxoval, com prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, com dobraduras simples, classificação final, embalagem, e entrega de roupas limpas de preferência com o controle de rastreabilidade do enxoval, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme a rotina e horários estabelecidos pela hotelaria das unidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 010/003009/2023.



Espécie: TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Livro: 03/2024

Termo: 03-001/2024

SEXTO TERMO ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-003/2020, E SEUS ADITIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E, DE OUTRO LADO, **TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME**, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, localizado na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **WILSON MIGUEL DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 810.645.077, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825/2017, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CÉLIA SERRANO DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5271388-0, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 392.515.002-15 e, de outro lado, **TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.016.135/0001-61, com sede na Rua Capivari, nº 152, Lote 18, Quadra 12, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25-570-001, neste ato representada, pelo Sr. **ANSELMO ALCANTARA BASTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20232, expedida pela CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.627.437-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº 014/003009/2023, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o:

CONTRATO	Nº	MOTIVO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
Termo de Prestação de Serviços	01-003/2020	-	30/01/2020	30/01/2021
Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços	03-005/2021	Acrescer	12/01/2021	30/01/2021
Segundo Termo Aditivo de Prestação de Serviços	03-006/2021	Prorrogar	30/01/2021	30/01/2022
Terceiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços	03-007/2022	Prorrogar	30/01/2022	30/01/2023
Quarto Termo Aditivo de Prestação de Serviços	03-064/2022	Reajustar	01/09/2022	30/01/2023
Quinto Termo Aditivo de Prestação de Serviços	03-007/2023	Prorrogar	30/01/2023	30/01/2024

oriundo do Pregão Presencial nº 031/2019, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia industrial especializada em processamento do enxoval hospitalar para locação de enxoval e lavagem de enxoval, com prestação de serviço de recolhimento, transporte, pesagem, classificação de roupa suja, lavagem em lavadoras com barreiras, secagem, calandragem, com dobraduras simples, classificação final, embalagem e entrega de roupas limpas de preferência com o controle de rastreabilidade do enxoval, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme a rotina e horários estabelecidos pela coordenação de hotelaria das unidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/003009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor global deste Aditivo é de R\$ 3.680.484,30 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/003009/2023.

Parágrafo Primeiro – A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pelas **Notas de Empenho**:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
52	12/01/2024	R\$ 100.000,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.39.02	1621

Parágrafo Segundo – O complemento do valor global mencionado no caput desta Cláusula será pago mediante a emissão de nota de empenho complementar em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no **Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2020**, assinado em 30/01/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 031/2019, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o constante no Processo Administrativos nº 55.137/2017

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação no Boletim Oficial, do extrato do presente Termo, conforme art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.



CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE

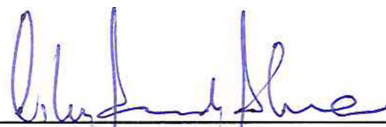
O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENÇÃO DE ROUPAS LTDA-ME
ANSELMO ALCANTARA BASTOS
Representante Legal